FUNDAÇÃO CASA
CENTRO DE ATENDIMENTO
SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE

**Publicada no DOE de 24/09/2020**

# PORTARIA ADMINISTRATIVA Nº 1160/2020

O SECRETÁRIO DA JUSTIÇA E CIDADANIA, respondendo pelo Expediente da Fundação Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente – Fundação CASA-SP, no uso de sua competência,

**D E T E R M I N A:**

**Artigo 1º -** Institui equipe de suporte regional nas Divisões Regionais com o objetivo de prestar auxílio de forma preventiva e/ou emergencial nos Centros de Atendimento, visando suprir as necessidades das rotinas diárias, no atendimento direto aos adolescentes, com as seguintes atribuições:

**I -** Atuação no espaço socioeducativo dos Centros;

**II -** Realização de saídas emergenciais e programadas;

**III -** Revistas de ambientes e pessoas;

**IV -** Acompanhamento de eventos internos e externos;

**V -** Atendimento de eventuais ocorrências nos Centros.

**Artigo 2º -** Com o objetivo de dar cumprimento às atribuições, são de responsabilidade dos integrantes das equipes de suporte a regional as seguintes atividades:

**I -** Acompanhar a rotina diária do adolescente, quanto à higienização, alimentação, saúde, atividades diversas, visando garantir a segurança, suprindo eventual baixa de efetivo, evitando eclosão de situações-limite;

**II-** Acompanhar os adolescentes em transferências, audiências, atendimento de saúde, atendimento hospitalar, atividades educacionais e sociais autorizadas, entre outras, havendo ou não escolta policial;

**III -** Garantir as condições ideais de segurança e proteção dos profissionais e adolescentes;

**IV -** Atender criteriosamente a designação de postos de serviço, respondendo pelo cumprimento das atribuições pertinentes;

**V -** Guardar e controlar as chaves, mantendo-as em local preestabelecido, fora do espaço socioeducativo, procedendo à abertura e fechamento das portas dos dormitórios e áreas de contenção, conforme atribuição do posto de serviço;

**VI -** Cumprir o horário de escala com assiduidade e somente ausentar-se do posto após receber rendição e ou mediante autorização do superior imediato;

**VII-** Realizar, de acordo com o plano de contingência do Centro, revista nas instalações físicas, conforme designação do gestor imediato;

**VIII-** Participar, quando designado, da segurança nas perimetrais e portarias dos Centros de Atendimento, evitando entrada de objetos que possam comprometer a segurança;

**IX-** Realizar, de forma sistemática, revista individual nos adolescentes, servidores, bem como nos familiares, quando necessário, garantindo segurança e proteção;

**X-** Participar de reuniões, por convocação, a fim de favorecer o desenvolvimento da equipe;

**XI-** Solicitar ao superior imediato a possibilidade de realização de reuniões para tratar de estratégias profissionais, quando observar razão fundamentada para tal;

**XII-** Participar dos processos de educação continuada nas modalidades presencial e à distância (EAD) oferecidos pela UniCASA, objetivando a sua capacitação e desenvolvimento profissional;

**XIII -** Nos processos de educação continuada, apropriar-se dos documentos vigentes na Fundação CASA, principalmente os que dizem respeito às diretrizes, leis, socioeducação e à área de segurança, buscando agregar e fortificar conhecimentos;

**XIV-** Intervir de forma educativa junto ao adolescente, no sentido de contribuir para sua adaptabilidade ao processo socioeducativo, dirimindo dúvidas e eventuais conflitos;

**XV-** Executar atividades correlatas à descrição sumária do cargo de agente de apoio socioeducativo, a critério do superior imediato;

**XVI-** Agir como mediador em ocorrências, apaziguando os ânimos com o intuito de evitar situações-limite, salvaguardando a integridade dos envolvidos e relatando ao superior imediato.

**Artigo 3º -** Os integrantes das equipes de suporte regional serão vinculados administrativamente à Divisão Regional, podendo ser redesignados a qualquer tempo para atender exclusivamente Centros de Atendimento.

**Artigo 4º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência.
Cumpra-se.
Publique-se.

G.P., em 23 de setembro de 2020.

**Paulo Dimas Debellis Mascaretti**
Secretário da Justiça e Cidadania
Respondendo pelo Expediente da Fundação CASA

GP/rmklp